



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

EXCLUSIVO ME e EPP

Processo Administrativo nº. 114/2024.

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.519/0001-00, sediado à Praça Isabel Marcos Beltrame n.º 2.000 - Centro, Tamboara-PR, por intermédio do pregoeiro e devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Portaria 018/2024, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 098/2023, de 18 de maio de 2023 (Regulamenta a Lei 14.133/2021), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), do Decreto Estadual nº 10.086/2022 aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 min do dia 30/09/2024 às 08h00 min do dia 14/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h30 min às 09h00 min horas do dia 14/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min horas do dia 14/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, VANS, KOMBIS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS INTERESSADAS, de acordo com a necessidade da Administração e conforme exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 38.571,34 (*Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um Reais e trinta quatro centavos*)

2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da própria municipalidade para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

84 – 04.001.04.122.0007.2.004.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
220 – 05.002.12.361.0042.2.024.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
268 – 05.003.12.361.0050.2.064.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
414 – 07.001.10.302.0075.2.058.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
699 – 07.001.10.302.0075.2.058.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores
463 – 08.001.08.244.0081.2.019.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
475 – 08.001.08.244.0081.2.065.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
589 – 09.002.26.782.0088.2.013.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

746 – 09.002.26.782.0088.2.013.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores
---	--

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o: www.bll.org.br.
- 3.3 O Edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> e no site oficial do Município: www.tamboara.pr.gov.br.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 98, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item x das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site www.tamboara.pr.gov.br.

5 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.4.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

5.4.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII);

5.4.3 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º; e

5.4.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO IV);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

5.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.4.6 Conforme Disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, somente poderão participar do certame Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NAS LICITAÇÕES

6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços, fornecimento de bens a ele relacionados.

6.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre, obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será coordenado e conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 Pregoeiro:

- a) Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- b) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- d) Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação.
- f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- l) Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances.
- m) Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

- n) Indicar o vencedor do certame;
- o) Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- r) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após sua conclusão à autoridade competente para homologação e contratação;

7.1.2 Equipe de apoio:

7.1.2.1 Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global ou percentual de desconto;

10.1.2 Marca;

10.1.3 Fabricante;

10.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.1.5 A empresa vencedora do certame deverá apresentar planilha de custos detalhada, contemplando todos os produtos e serviços envolvidos na prestação dos serviços. Essa planilha será utilizada como base para possíveis realinhamentos de preços, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

11.2.1 Contenha vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital;

11.2.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela administração pública;

11.2.4.1 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.2.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

11.2.6 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

11.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**;

11.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

12 MODO DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

12.3 Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

12.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.15 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 83º do Decreto Municipal 098/2023;

12.17 Nas licitações em que após o exercício da preferência prevista no art. 83º do Decreto Municipal 098/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novas proposta fechada.

12.18 Mantido o empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

I – Empresas estabelecidas no território do Município de Tamboara.

II - Empresas brasileiras.

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV – Sorteio.

12.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço: (www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251).

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo *[mínimo de duas horas]*, sob pena de inabilitação.

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

13.11 Ressalvado o disposto no item 14.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 Habilitação jurídica:

13.12.1 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.12.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;

13.12.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.12.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.12.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.12.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz.

13.12.8 Todos os documentos devem vir acompanhados de suas respectivas alterações.

13.13 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

13.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.13.7 O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei 14.133/2021) acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração constante no ANEXO V.

13.13.8 Apresentar Certidão Sistema de Inabilitados e Inidôneos - TCU

13.13.9 O Cumprimento do disposto no art. 33º do Decreto Municipal nº 098/2023, acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração constante no **ANEXO VIII**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

13.13.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.13.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13.12 – Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa: A licitante deverá apresentar, como parte da qualificação técnica, a seguinte documentação:

a) Licença Ambiental de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), com validade regular, atestando a conformidade das atividades da empresa com as normativas ambientais vigentes no Estado do Paraná; ou

b) Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, emitido pelo IAP, com validade regular, conforme as exigências aplicáveis ao serviço de lavagem e higienização de veículos.

13.14 Qualificação Econômico-Financeira

13.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

13.15 Qualificação Técnica

13.15.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de execução de prestação do serviço igual ou superior ao objeto

13.16 Demais situações quanto a Habilitação

13.16.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.16.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.16.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.16.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo** de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

14.1.1 Ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.

14.1.2 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

14.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata em face de:

15.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

15.1.2 Julgamento da proposta;

15.1.3 Ato de Habilitação ou Inabilitação de licitante;

15.1.4 Anulação ou Revogação da Licitação;

15.1.5 Extinção do contrato, quando determinado por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante será observado o seguinte:

15.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

15.2.2 O prazo para apresentação das razões recursais de 3 dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.3 A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3 Dos Procedimentos do Recurso

15.3.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

15.3.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.3.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.3.4 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

15.3.5 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço www.tamboara.pr.gov.br na aba “licitações”.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

17.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com as características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

18.2 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

18.2.2 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura do Município de Tamboara, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2.3 Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

18.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 18.2.1 deste Edital, a Prefeitura do Município de Tamboara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

18.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajoso.

18.3.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.3.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.3.3 Na eventual necessidade de acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços serão observados os ditames do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como das demais normas e regulamentos específicos vigentes.

18.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Tamboara-PR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica, para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 173º ao 176º Decreto Municipal 098/2023..

18.6 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo a Prefeitura do Município de Tamboara promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.7 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.7.1 O transcurso do período citado no item 18.7 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18.8 Este processo de registro de preços não aceitará oferta de preços diferentes para o mesmo lote, em virtude de não se enquadrar em nenhuma das situações definidas na alínea “a” a “d” do inciso III, do art. 82º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 Este processo de registro de preços não aceitará proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20 FORMALIZAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizado registro será firmado a Ata de Registro de Preços.

20.1.1 A Prefeitura Municipal de Tamboara encaminhará a Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, e o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de confirmação de entrega, para assinar, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.1.2 Se o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Tamboara poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

20.2 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

20.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

20.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas à frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Qualquer das infrações listadas do item 21.1.1 ao 21.1.12, deverão ser apuradas em regular processo administrativo.

21.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa;

21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.4 A aplicação das Sanções mencionadas no item 21.3.1 ao 21.3.4, será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.5 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

21.6 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8 A **Advertência** será utilizada exclusivamente nos casos em que o licitante ou contratado dar causa a inexecução parcial do contrato.

21.9 A **Multa** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

21.9.1 Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

21.9.2 Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

21.9.3 Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

21.10 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 à 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

21.11 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

21.11.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

21.12 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

21.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

21.14 O **Impedimento de Licitar** será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas a seguir, desde que, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

21.14.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.14.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.14.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.14.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.14.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.14.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.15 O **Impedimento de Licitar** impedirá o responsável pelas infrações mencionadas anteriormente, de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.16 A **Declaração de Idoneidade** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas a seguir:

21.16.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.16.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.16.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.16.4 Praticar atos ilícitos com vistas à frustrar os objetivos da licitação;

21.16.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.17 A **Declaração de Idoneidade** também será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no item 21.14, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de **Impedimento de Licitar**.

21.18 A **Declaração de Idoneidade** impedirá o responsável pelas infrações, de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.19 A **Declaração de Idoneidade** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

21.19.1 Quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva de Secretário Municipal.

21.20 As sanções de **Advertência**, **Impedimento de Licitar** e **Declaração de Idoneidade**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de **Multa**.

21.21 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

21.22 Na aplicação da sanção de **Multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.23 A aplicação das Sanções de **Impedimento de Licitar** e **Declaração de Idoneidade**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.24 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

21.25 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

21.26 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.2	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3	No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.4	Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.5	A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021
23.6	É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.7	O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
23.8	Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.9	As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
23.10	Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e da abertura das propostas. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.11	O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.12	Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
23.13	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site oficial do Município www.tamboara.pr.gov.br , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.14	Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.14.1	ANEXO I - Termo de Referência;
23.14.2	ANEXO II – Modelo de proposta;
23.14.3	ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;
23.14.4	ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
23.14.5	ANEXO V – Declaração – Cumprimento no Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal
23.14.6	ANEXO VI – Declaração ME/EPP
23.14.7	ANEXO VII – Declaração Responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

23.14.8 ANEXO VIII – Declaração de não Vedação a participação.

23.14.9 ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços.

Tamboara-PR, 27 de setembro de 2024.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo:0114/2024

Órgão: Prefeitura do Município de Tamboara-PR

Categoria/Natureza do Termo de Referência: Aquisição de Bens.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Registro de Preços por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, VANS, KOMBIS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS INTERESSADAS.

2.2 Justificativa sobre a não utilização de catálogo eletrônico padronizado:

2.2.1 O catálogo eletrônico padronizado do Município está em fase de elaboração.

2.3 Natureza do Bem:

2.3.1 O objeto desta contratação é de natureza comum.

2.4 Quantitativo:

LOTE	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO LINHA LEVE (BAIXOS, PASSEIO, UTILITÁRIOS) - PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: LAVAGEM DA PINTURA, DA CAIXA DE RODA, DA CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. NAS LAVAGENS DEVEM FAZER USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM	SERV	150	52,76	7.914,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO VANS/KOMBI - PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: LAVAGEM DA PINTURA, DA CAIXA DE RODA, DA CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. NAS LAVAGENS DEVEM FAZER USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SERV	80	94,63	7.570,40
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS - PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO	SERV	50	139,28	6.964,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	PAINEL COM USO DE SILICONE, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: LAVAGEM DA PINTURA, DA CAIXA DE RODA, DA CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. NAS LAVAGENS DEVEM FAZER USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS - PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: LAVAGEM DA PINTURA, DA CAIXA DE RODA, DA CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. NAS LAVAGENS DEVEM FAZER USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO	SERV	50	135,52	6.776,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS - PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: LAVAGEM DA PINTURA, DA CAIXA DE RODA, DA CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. NAS LAVAGENS DEVEM FAZER USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SERV	10	230,81	2.308,10
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO - PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI	SERV	15	239,55	3.593,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEÍCULO. PARTE EXTERNA: LAVAGEM DA PINTURA, DA CAIXA DE RODA, DA CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. NAS LAVAGENS DEVEM FAZER USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNICAS - COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO, REMOÇÃO DE MANCHAS, DESINFECÇÃO, ASPIRAÇÃO E PULVERIZAÇÃO COM PRODUTOS COMO HIPOCLORITO DE SÓDIO E/ OU ÁLCOOL 70. DESINFECÇÃO COMPLETA INTERNA COM ÁLCOOL 70%, DO BAÚ E MACA, LIMPEZA COM ASPIRAÇÃO DO TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SERV	30	114,88	3.446,40
	TOTAL				R\$38.571,34

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para essa contratação a administração adotará o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**.

5.2 A adoção do sistema de registro de preços justifica-se:

(x) Este bem necessita contratações frequentes.

(x) Conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas.

(x) Aquisição de bem para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

(x) Considerando a natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

5.3 Será dado o seguinte tratamento em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

() Valor referencial até R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP); e

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.

5.4 Para essa contratação será admitida a participação exclusiva de ME/EPP, visando fomentar desenvolvimento dessas.

5.5 Nessa contratação não será admitida a participação de consórcio.

5.6 Nessa contratação não será admitida a participação de cooperativas.

5.7 Nessa contratação não será exigida amostra.

5.8 Nessa contratação não será exigido garantia.

5.9 Nessa contratação não será permitido à subcontratação.

5.10 As contratações derivadas desse processo, serão realizadas por item tendo como objetivo, ampliar a competitividade do certame.

5.11 Conformidade dos Serviços

5.11.1 Os serviços deverão ser executados atendendo ao proposto e o detalhado na ata de registro de preços

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Específicos:

6.1.1 Abrangência do Serviço de Lavagem: O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção de sujeira interna e externa, garantindo a limpeza completa dos automóveis da frota municipal, conforme descrito a seguir:

a) Parte Externa: O serviço deverá incluir a remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e outros resíduos, abrangendo todos os componentes externos do veículo, tais como lataria, baú, partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardan, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, interior dos para-lamas, além de demais acessórios externos. Após a lavagem, deverá ser feita a secagem manual ou com auxílio de equipamento adequado, bem como a aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) Parte Interna: O serviço deverá incluir a aspiração completa do pó de todo o interior do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

veículo, incluindo bancos, porta-malas ou compartimento de carga. Além disso, deverá ser realizada a limpeza dos vidros internos, volante, painel, parte interna das portas, cintos de segurança, bem como a lavagem de tapetes de borracha e cinzeiros removíveis.

c) Higienização Interna de Veículos Tipo Ambulância: A prestação dos serviços de higienização interna para veículos do tipo ambulância deverá atender às exigências técnicas e sanitárias, garantindo a desinfecção completa e a manutenção adequada de um ambiente seguro para o transporte de pacientes. Os requisitos mínimos incluem:

6.1.1.1 Abrangência da Higienização Interna: A higienização interna deverá cobrir todo o interior do veículo, incluindo a remoção de manchas, desinfecção, aspiração e pulverização com produtos específicos como hipoclorito de sódio e/ou álcool 70%. Todos os compartimentos deverão ser higienizados, com atenção especial ao baú e à maca, que são essenciais para a operação da ambulância.

6.1.1.2 Desinfecção Completa: Deverá ser realizada uma desinfecção completa utilizando álcool 70%, cobrindo todos os pontos internos do veículo, como o baú, maca, teto, portas, bancos, painel, assoalho, carpetes, cintos de segurança, vidros e porta-malas. A aplicação do álcool 70% é obrigatória para garantir a eliminação de agentes patogênicos, assegurando um ambiente higienizado e seguro.

6.1.1.3 Aspiração e Limpeza Detalhada: A limpeza deverá incluir a aspiração de todas as áreas, com foco no teto, portas, bancos e carpetes, assegurando a remoção de poeira, sujeiras e detritos.

Deverá ser realizada a limpeza de componentes como painel e cintos de segurança, que são frequentemente manuseados e, portanto, exigem higienização constante.

6.1.1.4 Prioridade no Atendimento: Considerando a natureza do serviço prestado pelas ambulâncias, que operam em situações de urgência, o atendimento a esses veículos deverá ser prioritário. A contratada deverá garantir que, independentemente de outras demandas, os serviços de higienização e desinfecção das ambulâncias sejam realizados sem atrasos, especialmente em casos de emergências de saúde pública.

6.1.2 Localização da Contratada: A empresa contratada deverá estar localizada dentro do perímetro do Município de Tamboara-PR ou, no máximo, a 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do município. Esta exigência justifica-se pela necessidade de reduzir gastos com locomoção e economia de recursos, principalmente em relação ao consumo de combustível e à depreciação dos veículos e seus componentes.

6.1.3 Disponibilidade de Espaço Adequado: A contratada deverá dispor de espaço físico adequado para a prestação dos serviços de lavagem e higienização, garantindo que o atendimento às demandas seja realizado com eficiência e qualidade. O local deve atender aos requisitos de segurança, estrutura e logística para a correta execução dos serviços.

6.1.4 Horário e Frequência de Prestação de Serviços: Os serviços de lavagem deverão ser prestados todos os dias da semana, conforme solicitação das secretarias municipais demandantes. A empresa contratada deverá estar apta a atender as demandas de forma ágil e eficiente.

6.1.5 Prazos para Execução dos Serviços: O prazo máximo para a conclusão dos serviços de lavagem será de até 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação ou entrega do veículo. Em casos excepcionais, que necessitem de mais tempo para a conclusão dos serviços, a situação será avaliada de forma conjunta pela contratada e pelo contratante.

6.1.6 Prioridade para Ambulâncias: Veículos de ambulâncias, especialmente para serviços de higienização e desinfecção, deverão ser atendidos prioritariamente. A empresa contratada não poderá alegar incapacidade momentânea de execução do serviço para esses veículos, dada a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

importância para a saúde pública e urgência de utilização.

6.1.7 Lavagem de Veículos da Saúde: Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser lavados preferencialmente aos finais de semana, quando há maior disponibilidade e necessidade de manutenção preventiva desses veículos.

6.1.8 Apresentação de Planilha de Custos pelo vencedor: A empresa vencedora do certame deverá apresentar planilha de custos detalhada, contemplando todos os produtos e serviços envolvidos na prestação dos serviços. Essa planilha será utilizada como base para possíveis realinhamentos de preços, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

6.2 Padrão de Qualidade de Exigida

6.2.1 Para essa contratação a administração exige como padrão de qualidade proposto pela licitante atendam as especificações definidas para cada item.

6.2.2 Exige-se que os produtos/serviços ofertados apresentem qualidade similar ou superior ao detalhado como referência na especificação do item.

6.3 Prazos

6.3.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, parceladamente e de acordo com a demanda a contar da expressa solicitação da administração.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1 Deveres em comum as partes

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo de correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar a decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Obrigações do Contratado:

7.2.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou ATA de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

7.2.6 Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7.2.8 Manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 A estender aos contratos objeto da ata de registro de preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

7.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, sem prejuízo da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte pertinentes a execução do objeto contratado.

7.2.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.2.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o contratante em caso de alteração.

7.2.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.3 Obrigações da Administração/Contratante:

7.3.1 Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.3.2 Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma e prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços em relação à quantidade e qualidade, anotando em registros próprios as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3.6 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

7.3.7 Observar para que durante a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.8 Aplicação das sanções cabíveis quando se fizerem necessárias.

7.3.9 Prestar a contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.3.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

6 RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Gestor:

8.1.1 Nome: **Claudemir Meneguetti**

8.1.2 Cargo: Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

8.1.3 Matrícula: 0929

8.1.4 E-mail: assessoria@tamboara.pr.gov.br

8.2 Fiscal:

8.2.1 Nome: Irene da Silva Araújo Cavalin

8.2.2 Cargo: Chefe Seção de Compras

8.2.3 Matrícula: 0976

8.2.4 E-mail: compras@tamboara.pr.gov.br

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O Valor Total da Contratação R\$38.571,34 (*Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um Reais e trinta quatro centavos*).

9.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 Forma de Pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária entre contas da mesma Instituição Bancária, PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar o débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tamboara.

9.3 Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 Conformidade do Objeto:

9.4.1 Quando houver necessidade de troca ou correção do objeto, o termo de recebimento definitivo será emitido apenas para os itens que estiverem de acordo e caberá ao Fiscal do Contrato notificar a empresa para que cancele na Nota Fiscal total e emita outra nota fiscal para os itens que estiverem de acordo e realize a troca ou correção dos objetos em desacordo.

9.4.2 Caberá ao Fiscal do Contrato receber a nota fiscal, avaliar sua conformidade, emitir termo definitivo do objeto e encaminhar para o setor de liquidação.

9.5 Condições de Liquidação:

9.5.1 O setor competente para proceder à liquidação do empenho só realizará a liquidação mediante Nota Fiscal com Termo Definitivo do Recebimento do Objeto devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

9.6 Condições de Pagamento:

9.6.1 O setor competente pelo pagamento só pagará a despesa mediante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

9.6.2 Verificar se a Nota de Empenho está liquidada e possui Termo de Recebimento de definitivo do objeto.

9.6.3 Exigidos a certidão negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Débitos Estaduais e certidão negativa de Débitos Municipais.

9.6.4 A consulta antes do pagamento que deve ser realizada conforme o item anterior poderá ser substituído por verificação da situação da empresa junto ao SICAF ou Sistema de Cadastro de Regularidade Municipal.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Modalidade de Contratação:

10.1.1 Para esta contratação será utilizada a forma de seleção por meio de licitação, na modalidade pregão de forma eletrônica.

10.2 Habilitação:

10.2.1 Verificação de Idoneidade

10.2.1.1 A idoneidade será verificada mediante consulta ao Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251)

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

10.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.7 O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei 14.133/2021) acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

10.4.8 O Cumprimento do disposto no art. 33º do Decreto Municipal n.º 098/2023, acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

10.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.11 Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa: A licitante deverá apresentar, como parte da qualificação técnica, a seguinte documentação:

a) Licença Ambiental de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), com validade regular, atestando a conformidade das atividades da empresa com as normativas ambientais vigentes no Estado do Paraná; ou

b) Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, emitido pelo IAP, com validade regular, conforme as exigências aplicáveis ao serviço de lavagem e higienização de veículos.

10.5 Qualificação econômico-financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021).

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021).

10.6 Qualificação Técnica

10.6.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de execução de prestação do serviço igual ou superior ao objeto

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE
84 – 04.001.04.122.0007.2.004.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

220 – 05.002.12.361.0042.2.024.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
268 – 05.003.12.361.0050.2.064.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
414 – 07.001.10.302.0075.2.058.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
699 – 07.001.10.302.0075.2.058.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores
463 – 08.001.08.244.0081.2.019.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
475 – 08.001.08.244.0081.2.065.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
589 – 09.002.26.782.0088.2.013.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
746 – 09.002.26.782.0088.2.013.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores

Tamboara-PR, 27 de setembro de 2024.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO II
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 044/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 008/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Termo de Referência.
IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome Da Empresa: CNPJ: Inscrição Estadual: Representante: Cargo: RG: CPF: Endereço: Telefone: Dados Bancários:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)
CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Apresentar planilha de custos detalhada, contemplando todos os produtos e serviços envolvidos na prestação dos serviços. Essa planilha será utilizada como base para possíveis realinhamentos de preços, garantindo a legalidade e a transparência do processo

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone Comercial:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

WhatsApp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo.
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local: _____.

Data: ____/____/____.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Editais publicados pelo sistema de aquisição:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local: _____.

Data: ____/____/____.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

DECLARAÇÃO

“Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.”

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local:

Data:

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não se enquadra nos casos Vedados pelo Decreto Municipal nº 098/2023.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º					
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, localizada na Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000, CEP 87.760-000, Município de Tamboara, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 098, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:						
1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame. 1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Tamboara a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes. 1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores. 1.3 Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):						
01 - ÓRGÃO/ENTIDADE						
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE						
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE						
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE						
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE						
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE						
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:						
2 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos: 2.1 LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:						
Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

2.2 LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Tamboara.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.1 As Contratações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal 098/2023, conforme detalhado a seguir:

5.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura do Município de Tamboara convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.3.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

5.3.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a Prefeitura Municipal de Tamboara a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.3.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.3.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preço prevista no item anterior, a Prefeitura Municipal de Tamboara poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.3.7 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-se aos valores praticados no mercado.

5.3.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a Prefeitura do Município de Tamboara poderá convocar o cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.3.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura do Município de Tamboara, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

5.3.11 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura do Município de Tamboara deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.4 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo a Prefeitura do Município de Tamboara promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.5 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.5.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.

5.5.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Tamboara quando o fornecedor:

6.1 For liberado;

6.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6 No caso de cancelamento do registro de preço por iniciativa da Prefeitura do Município de Tamboara será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

6.6.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Tamboara:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata registro de preço por iniciativa da Prefeitura do Município de Tamboara será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado.

7.2.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 098/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Paranavaí – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 O Pregão Eletrônico nº 001/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Reginaldo Machado de Souza, designado na Portaria n.º 018/2024, publicado no DIOM Executivo edição n.º 650 de 17/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Tamboara-PR, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR

DETENTORAS

TESTEMUNHAS:

1. _____
(nome/CPF)

2. _____
(nome/CPF)